

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA, pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público aos interessados na participação do pregão presencial nº 92.2020 que:

Considerando o atual cenário de pandemia que assola o país, tendo sido recorrente a impossibilidade de cumprimento de prazos de entrega de bens e mercadorias pelos fornecedores brasileiros, mormente porque é cada vez mais raro empresas que trabalhem com vasto estoque de produtos.

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando que cabe ao poder público promover, na forma da lei o aumento do universo de competidores, de sorte que o edital de convocação alcance o maior número de interessados que possam atender o interesse público tal como preconiza o art. 3º da Lei de Licitações nº 8666/93.

Considerando o pedido de esclarecimento formulado por licitante interessado na participação do certame em epigrafe, que versou em síntese sobre a possibilidade de dilação de prazo, desde que comprovados fatores alheios a sua vontade para o cumprimento das obrigações do contrato.

Resolve:

Poderão ser dilatados os prazos de entrega dos itens a que se refere o pregão presencial nº 92.2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos previstos no convenio nº 000016/2019 MMA, em caráter excepcional e desde que esteja presente a devida motivação.

ORLÂNDIA, 16 DE Setembro de 2020. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.